



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	594, 99
Fls.	02
2)	m -

MOÇÃO Nº 11 / 99

EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA.

ASSUNTO : Manifestação de **APELO** deste Legislativo, solicitando ao Chefe do Poder Executivo, face a sua competência privativa para dispor sobre a matéria, a realização de estudos e demais providências que objetivem a criação de salas de aulas destinadas às pessoas portadoras de deficiência visual.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 31 / 8 / 99

.....
Presidente da Câmara

SENHORES VEREADORES,

1. No Município de Bragança Paulista existem diversas pessoas, entre crianças e adultos, que são portadoras de deficiência visual.
2. As pessoas que não podem frequentar qualquer escola pública, municipal ou estadual, face a não existência de instalações, são obrigadas a constantes deslocamentos para cidades vizinhas em busca de melhor auxílio.
3. Para atendimento à essas pessoas é necessário a criação de espaço nas escolas públicas, quer estaduais ou municipais, equipados com materiais que permitam receber os alunos com necessidades especiais, oferecendo-lhes retaguarda e atendimentos específicos. Esses espaços deverão ainda contar com professores especializados em áreas de deficiência.
4. A Constituição Federal, em seu artigo 208, inciso III, afirma que é dever do Estado com a educação, a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 594, 99
Fis. 03
m

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

5. No Município de Bragança Paulista, a Lei nº 2.719, de 25 de agosto de 1993, que dispõe a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, afirma no inciso I, de seu artigo 2º que o atendimento dos direitos da criança e do adolescente, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade, buscando sempre o incentivo à convivência familiar e comunitária.

6. A pessoa portadora de deficiência visual não tem qualquer amparo a não ser a existência de poucos grupos de abnegados que, com muito esforço e perseverança, vêm mantendo locais, mesmo impróprios, mas que auxiliam todas as pessoas que buscam uma melhor forma de educação.

7. Tendo em vista a impossibilidade da Câmara Municipal propor qualquer projeto de lei sobre o assunto, uma vez que a matéria aqui constante é nitidamente de competência privativa do Poder Executivo, passamos então a apresentar esta **MOÇÃO**, onde **REQUEREMOS**, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno, a sua remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, mediante manifestação de **APELO** deste Legislativo, solicitando de sua Excelência a realização de estudos e demais providências que objetivem a criação de salas de aulas destinadas às pessoas portadoras de deficiência visual.

8. Tendo em vista que o pedido atende os requisitos exigidos pelo Regimento Interno, podendo ser apreciado pelo E. Plenário, aguardamos a manifestação dos Nobres Pares no sentido de sua aprovação.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
15 de junho de 1999 - 237º da Fundação

a)


LUIS CARLOS FERREIRA

(**VÉIO**)

Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

Prot. Geral nº 584/99

Fl. 04

a. R

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

MOÇÃO N.º 11/99 – manifesta **APELO** deste Legislativo, solicitando ao chefe do Poder Executivo, face a sua competência privativa para dispor sobre a matéria, a realização de estudos e demais providências que objetivem a criação de salas de aulas destinadas às pessoas portadoras de deficiência visual.

(S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

(N) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

(S) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Casa do Poder Legislativo, 16 de junho de 1999

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA.

PROT. GERAL Nº	59479a
Fs.	05
a)	

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE
E DO CONSUMIDOR**

1. MATÉRIA: MOÇÃO Nº 11/99 – de autoria do vereador Luís Carlos Ferreira – solicita ao chefe do Executivo a realização de estudos e demais providências que objetivem a criação de salas de aulas destinadas às pessoas portadoras de deficiência visual.

2. RELATÓRIO:

2.1 – Pela legalidade, nada a opor.

2.2 – Quanto ao mérito, entendemos ser meritória a iniciativa do nobre vereador. Apenas indicamos que a Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social verifique como está sendo tratada a questão do funcionamento de salas de aulas especiais.

3. CONCLUSÃO:

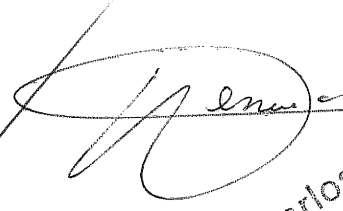
3.1 – Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 28 de julho de 1999


MARCO ANTÔNIO MARCOLINO - Relator


Nelson Shinobu Sasahara


Adilson Leitão Xavier


Luiz Carlos Ferreira



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 594/1999
Fls. 06

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESSAS).

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 11/99.

RELATOR: VEREADOR MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA.

1 Matéria em exame: Trata-se de moção do vereador Luís Carlos Ferreira (Véio), manifestando apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, face a sua competência privativa para dispor sobre a matéria, para realização de estudos e demais providências que objetivem a criação de salas de aulas destinadas às pessoas portadoras de deficiência visual.

2 Relatório:

Conforme contatos mantidos por telefone com a Secretária de Educação de Bragança Paulista, Profa. Huguette Theodoro da Silva Faria, há no município salas apenas para deficientes auditivos, sendo que a criação de salas para deficientes visuais tem sido motivo de preocupação e de estudos por parte daquela secretaria

O trabalho educacional em sala de aula com deficientes visuais requer a participação de profissionais especializados e de metodologia específica, o que ainda não encontra-se disponível na rede municipal de ensino. Com base nessa realidade, o mérito da moção é importante pois visa a suprir tal deficiência.

Entendemos ser fundamental que o Executivo mantenha diálogo com as entidades ligadas às pessoas portadoras de deficiência no âmbito do município, de forma a conhecer suas necessidades e obter todas as informações para auxiliar na viabilização da proposta.

3. Decisão: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 13 de agosto de 1999.

MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA – Relator e vice-presidente

DE ACORDO COM O PARECER DO RELATOR. Em 20/8/99.

DE ACORDO. 23/8/99

Fábio de Assis Livreri

Luiz Gonzaga Pires Mathias

Paulo Miguel Zenorin

João Soares Souza Lima



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Bragança Paulista, 02 de setembro de 1999.

Ofício GP N.º 1354/99
PG N.º 594/99

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	594/99
Fls.	07
a)	ls

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a MOÇÃO n.º 11/99, de autoria do vereador Luís Carlos Ferreira (Véio), aprovada por unanimidade durante os trabalhos da 27ª sessão ordinária, realizada no dia 31 de agosto do corrente, solicitando a realização de estudos e demais providências que objetivem a criação de salas de aula destinadas às pessoas portadoras de deficiência visual.

Dando conhecimento do deliberado, na oportunidade renovamos protestos de estima e respeito.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal da Estância de
Bragança Paulista/SP

DEA/LVLR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

Prot. Geral nº 544/99

Fl. 08

a. e

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: Vacância nº. 11/99

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 17/6/1999

POR: Nelson Shingou Sasahara

Nelson Shingou Sasahara
Presidente da Comissão

RELATOR: Marco Antonio Marcelino

PRAZO DO RELATOR: 24/6/1999

PRAZO DA COMISSÃO: 02/8/1999

ALTERADO PARA: / /1999 (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM / /1999

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEBIDO EM: 06/8/1999

POR: João Soares Souza Lima

João Soares Souza Lima
Presidente da Comissão

RELATOR: Marçal Alves Oliveira

PRAZO DO RELATOR: 13/8/1999

PRAZO DA COMISSÃO: 21/8/1999

ALTERADO PARA: / /1999 (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM 23/8/1999



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA


[CMdB1]

C. M. E. B. P.	
Prot. Geral nº	<u>594</u> / <u>99</u>
Fl.	<u>09</u>
a.	<u>[assinatura]</u>


TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 11 / 99 RECEBIMENTO: 15 / 106 / 1999

AUTOR (ES): Jos Carlos Ferreira (Véio)

 QUÓRUM: MAIORIA SIMPLES

P R A Z O S

 TURNO ÚNICO PREVISTO: 08 / 109 / 1999


OBSERVAÇÕES: _____

REGISTRO DA MESA QUANTO ÀS VOTAÇÕES

VOTAÇÃO REALIZADA EM: ___ / ___ / ___

PROCESSO DE VOTAÇÃO: _____

RESULTADO



a.) PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões,/...../.....

.....
Presidente da Câmara